

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

Navio Polar “Almirante Maximiano”

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas (dedetização/desinsetização/desratização), com 4 (quatro) aplicações mensais, para atender as necessidades deste Navio, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto	UF	CATSER	CNAE	Qtde Total	Valor Unitário (M²)	Estimativa de Despesa Total
1	Serviços de Controle de Vetores e demais Pragas Urbanas (dedetização/desinsetização/desratização) Período: 4 (quatro) meses, com aplicações mensais. Área máxima de aplicação: 1.480 m² a) Camarotes, Cozinha, Refeitórios (Praça D'Armas, CB/MN e SG/SO), Paióis de Gêneros Alimentícios e Câmaras Frigorificadas. Responsabilidade da contratada: a) Fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada para execução do serviço. Localização do Navio: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.	SV	3417	81.22-2-00	4 Aplicações (1.480 m²)	R\$ 5,33	R\$ 7.888,40

1.2. O objeto desta dispensa tem a natureza de serviço comum não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$7.888,40 (sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Navio Polar Almirante Maximiano é um meio naval indispensável para a consecução do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR). A principal missão deste é prestar apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz e, paralelamente, realizar a coleta de dados hidrográficos, oceanográficos e meteorológicos em apoio às atividades do centro de Hidrografia da Marinha (CHM) e de projetos científicos desenvolvidos pelo PROANTAR, bem como o monitoramento ambiental da Baía do Almirantado.

2.2. As missões ao continente antártico ocorrem, anualmente, entre os meses de outubro e abril, estendendo-se ao longo de um período médio de 6 (seis) meses, no qual este meio operativo se encontra em um ambiente sob condições adversas e baixas temperaturas. Ao regressar ao porto de origem, o navio passa por um período de manutenção geral, momento este, essencial para revisão preventiva de seus compartimentos habitáveis, câmaras de refrigeração e paióis de gêneros alimentícios. Neste sentido, apurou-se que o serviço de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização/desinsetização/desratização) que deseja contratar faz-se necessário, uma vez que, surgirá a necessidade de conservar a infraestrutura sanitária, e assim manter condições de higiene básicas da tripulação.

2.3. Ademais, o objeto desta contratação busca evitar a interrupção das condições sanitárias mínimas e o pleno funcionamento dos serviços ao longo do período de manutenção do NpoAlteMaximiano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A empresa contratada deverá ser capaz de manter o controle de pragas e vetores em todas as dependências supracitadas do NPoAlteMaximiano, em atendimento com os níveis de qualidade previstos no Termo de Referência e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações legais.

3.2. Para alcançar tal objetivo, a contratada poderá dispor de tecnologias, métodos e técnicas disponíveis no mercado que lhe proporcionem maior eficiência na prestação dos serviços, desde que não infrinjam as normas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

3.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores e, além dos citados, nas áreas de recreação e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças.

3.4. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

3.5. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência e necessidade deste Navio.

3.6. Os serviços de dedetização deverão ser realizados em horário de expediente, entre 08h00 às 16h30.

3.7. A empresa contratada deverá entrar em exercício em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, destinando esse tempo para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

3.8. A prestadora deverá emitir certificado de prestação de serviço, informando o prazo garantia do mesmo, de pelo menos 6 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.3. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.1.4. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho No 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.1.5. É requisito imprescindível de contratação que os promitentes prestadores dos serviços sejam empresas, devidamente legalizadas, do ramo de monitoramento e controle de vetores e pragas urbanas em geral e afins, licenciadas pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, de acordo a resolução RDC 52 de 26 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lei nº 1893 de 20 de novembro de 1991 (decreto nº 20.356 de 17 de agosto de 1994) do Estado do Rio de Janeiro, Anexo XX da Portaria no 5/2017 do Ministério da Saúde, RDC 216/200 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 da ANVISA e norma brasileira nº 8160, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e

4.1.6. A Contratada deverá indicar profissional técnico devidamente habilitado como responsável técnico pelo serviço no momento da solicitação dos serviços.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, como a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Eventualmente, na Praça Barão de Ladário, Ilha das Cobras, s/n, 1º Distrito Naval – Arsenal de Marinha no Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:30h. A execução do serviço deverá obedecer ao planejamento prévio entre a empresa contratada e o fiscal do contrato no endereço relacionado no aviso desta dispensa eletrônica.

5.3.2. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a contratada informar previamente ao Navio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

5.3.3. Após o recebimento da Autorização para Execução do Serviço ou Nota de Empenho, a empresa deverá apresentar ao fiscal do serviço um plano de trabalho convergente com um cronograma do serviço em consenso de ambas as partes.

5.3.4. Obedecendo ao cronograma a contratada deverá iniciar os serviços, de posse do ferramental, equipamentos e demais materiais necessários, que deverão estar discriminados no plano de trabalho.

5.3.5. Após a execução dos serviços, todos os espaços utilizados, inclusive paredes, tetos e portas, deverão ser entregues limpos, sem marcas de quaisquer naturezas, desde que originados pela contratada, cabendo reparo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação pelo Navio;

5.3.6. A empresa vencedora deverá preparar os locais, visando permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança (tanto para os controladores como para os militares de bordo) e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado. A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do controle, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens delicados ou que possam deteriorar, limpeza prévia dos locais, acondicionamento correto do lixo, entre outros.

5.3.7. No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo. A imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de esgoto, além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco; nos maquinários e equipamentos eletroeletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do Ministério da Saúde e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pelo NPoAlteMaximiano para melhor aplicação dos produtos.

5.3.8. No serviço de desratização para o controle de roedores, é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta iscas, ambiente externo (porta iscas cápsulas) e ambiente interno (porta iscas de cola adesiva). Todas as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados) devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do Ministério da Saúde e data de validade. A contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas,

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

7.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, contado do relatório de ordens de serviço cumpridas pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
03	Fonte de Recurso (FR)	10630000000
04	Natureza da Despesa	339039
05	Ação Interna	Y1554411.Z2.KX
06	Valor	R\$ 7.888,40

Elaborado por:

Niterói, RJ, em 25 de Abril de 2023.

ARNALDO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Aprovado por:

Niterói, RJ, em 25 de Abril de 2023.

DIEFERSON RAMOS PINHEIRO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia.pdf
Código de verificação:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Avançada

ARNALDO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR 87042835 em 14:07:03 : 23/04/2023

Esse documento foi assinado digitalmente por DIERFERSON RAMOS PINHEIRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código GFHL-JA6H-AY7X-S9PZ



Verificação das assinaturas



Código de verificação: GFHL-JA6H-AY7X-S9PZ

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DIEFERSON RAMOS PINHEIRO (CPF 03557563740) em 24/04/2023 16:37

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/GFHL-JA6H-AY7X-S9PZ>